

# Diário do Legislativo de 15/11/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves\* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

\*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 321ª Reunião Ordinária

#### 1.2 - Reunião de Debates

#### 1.3 - 24ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

#### 1.4 - 25ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

#### 1.5 - Reunião de Comissão

### 2 - ORDEM DO DIA

#### 2.1 - Comissão

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 3.1 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 7 - ERRATAS

#### ATAS

ATA DA 321ª REUNIÃO ORDINÁRIA , EM 13/11/97

Presidência dos Deputados Francisco Ramalho e Elmo Braz

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 229/97 (encaminha Projeto de Lei nº 1.512/97), do Governador do Estado - Ofícios, telegrama e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 46/97 - Projeto de Lei Complementar nº 26/97 - Projetos de Lei nºs 1.513 a 1.517/97 - Projeto de Resolução nº 1.518/97 - Requerimento nº 2.409/97 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Miguel Barbosa, Maria Olívia, Arnaldo Penna (2), Bilac Pinto, Anderson Adatao, Alencar da Silveira Júnior, Alberto Pinto Coelho (2), Marcos Helênio, Paulo Schettino, Dinis Pinheiro e Ronaldo Vasconcellos - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Anivaldo Coelho - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações - Palavras do Sr. Presidente - Votação de Requerimentos: Requerimento nº 2.339/97; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 23/97; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; votação nominal; inexistência de "quorum" para votação e para continuação dos trabalhos; anulação da votação - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Anderson Aduino - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rémolo Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Elmo Braz) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Anivaldo Coelho, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 229/97\*

Belo Horizonte, 10 de novembro de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação da augusta Assembléia Legislativa, o projeto de lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel situado no Município de Centralina.

O imóvel de que trata o projeto, originariamente constituído por uma área de 630,00m², foi incorporado ao patrimônio do Estado por doação do município citado, para que ali se construísse o posto de saúde.

A obra programada foi executada, contando o posto de saúde com 23 consultórios e demais dependências próprias de uma unidade de saúde.

Deseja a municipalidade reaver o imóvel, uma vez que tal providência facilitará consideravelmente a administração do posto de saúde.

A Secretaria de Estado da Saúde, a quem está afeto o imóvel, manifestou-se favoravelmente à doação pleiteada, haja vista a municipalização das ações da saúde.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o meu elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.512/97

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Centralina imóvel que menciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Centralina imóvel urbano com a área total de 630,00m², constituído por terreno e benfeitoria, que compreende prédio de alvenaria, com 448,18m² de área construída, situado na Rua dos Gomes, nº 69, naquele município, havido por doação, conforme registro nº 1.806 do livro nº 2-F, a fls. 56, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Canápolis.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo destina-se ao Centro de Saúde de Centralina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

#### Ofícios

Do Sr. Herculano Anghinetti, Deputado Federal, expressando seu apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 44/97. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 44/97.)

Do Sr. Hindemburgo Chateaubriand Filho, Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, informando que indicou o Sr. José Adércio Leite Sampaio para participar da reunião de estudos relativos a financiamento de imóveis residenciais realizada por esta Casa em 12/11/97. (- À Comissão Especial.)

Do Sr. Antônio Aureliano Sanches de Mendonça, Secretário de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para a reunião realizada por esta Casa em 13/11/97 para discutir a duplicação da BR-262 e da BR-381 no trecho que liga Belo Horizonte a Governador Valadares. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Paulo Afonso Romano, Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, encaminhando cópia do Convênio MMA/SRH nº 23/97, celebrado entre o Governo do Estado e esse Ministério. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Maurício Hasencléver Borges, Diretor-Geral do DNER, em atenção a requerimento do Deputado Roberto Amaral, prestando informações sobre os contratos relativos a obras de reparo, manutenção, sinalização e fiscalização nas rodovias federais do Norte do Estado.

Do Sr. Edson Gonçalves Soares, Prefeito Municipal de Teófilo Ottoni, indicando o Sr. Sílvio Grossi para representá-lo na reunião da Comissão de Assuntos Municipais, de 13/11/97, na qual se irá discutir a duplicação da BR-262 e da BR-381 no trecho que liga Belo Horizonte a Governador Valadares. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Da Sra. Maria Aparecida da Mota Scofield, Prefeita Municipal de Itambacuri, e do Sr. Pedro Antônio Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Itambacuri, solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº 1.213/97. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 1.213/97.)

Do Sr. Adilson Grilo Magalhães, Prefeito Municipal de Pouso Alegre, encaminhando propostas para alterações no Projeto de Lei nº 1.223/97. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.223/97.)

Do Sr. César Colnago, Presidente da Câmara Municipal de Vitória, ES, encaminhando cópia da Moção nº 104/97, a qual expressa a solidariedade dos Vereadores a essa Câmara ao Sindicato dos Ferroviários e o repúdio desse parlamento ao corte de recursos oriundos do Fundo Social Ferroviário. (- À Comissão do Trabalho.)

Da Sra. Dione Maria Peres, Presidente da Câmara Municipal de Coromandel, e do Sr. Geraldo Jabbur, Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia (2), solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº 1.223/97. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 1.223/97.)

Do Sr. Edison Starling Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, encaminhando cópia do Requerimento nº 155/97, em que se solicita a rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97.)

Do Sr. Geraldo Jabbur, Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, encaminhando cópia do Requerimento nº 1.045/97, em que se solicita a elaboração por esta Casa de um plano diretor penitenciário para o Estado. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Irineu Arimatéia do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Barroso, encaminhando cópia de requerimento do Vereador Natanael de Oliveira, em que solicita se manifeste apoio ao Poder Judiciário pelo movimento em favor de aposentadorias justas para os membros desse Poder. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Paulo Henrique Lanza dos Santos, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Sete Lagoas, encaminhando cópia de requerimento do Vereador Mário Sérgio Dias de Vasconcelos Costa, em que solicita o apoio dos Deputados Estaduais à causa dos policiais militares afastados do serviço por participação em greve. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Wantuir Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, encaminhando cópia de representação em que se solicita o adiamento do início do processo de municipalização do ensino fundamental. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. José Maria da Silva Nogueira, Presidente da CDI-MG, em atenção a requerimento do Deputado Antônio Roberto (implantação de distrito industrial em João Monlevade), informando que estão sendo feitos estudos sobre a viabilidade do empreendimento. (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.277/97.)

Do Sr. Aluísio Fantini Valério, Presidente da RURALMINAS, prestando informações sobre a entrega de títulos de propriedade em áreas rurais e urbanas por essa Fundação. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Aluizio Pimenta, Reitor da UEMG, manifestando seu entusiasmo pela realização do Projeto Gestão Pública Regionalizada.

Do Sr. Elmo Meirelles Pahl, Superintendente Estadual do Banco do Brasil, agradecendo o convite para a inauguração do "Fale com as Comissões".

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da CEF em Minas Gerais (4), dando ciência da liberação de recursos financeiros destinados ao Estado e à COPASA-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, em atenção a requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, encaminhando as informações prestadas pelo BEMGE sobre o assunto. (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.224/97.)

Do Sr. Manoel Geraldo Dayrell, Chefe de Gabinete da CODEVASF, encaminhando cópia de convênio celebrado entre essa Companhia e a Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Júlio Cláudio de A. Diniz, Coordenador-Geral da Região Administrativa do Médio São Francisco, solicitando empenho da Casa para a aprovação do Projeto de Lei nº 1.299/97. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.299/97.)

Do Sr. Marcus Pestana, Secretário Adjunto da Secretaria do Planejamento, sugerindo contato com o Secretário Adjunto da Fazenda, já que o conteúdo do Projeto de Lei nº 1.452/97, objeto de discussão da reunião a realizar-se em 6/11/97, é assunto afeto àquela Pasta. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Álvaro Assumpção Cagnani, 1º-Secretário da Câmara Municipal de Poços de Caldas, encaminhando cópia da Indicação nº 1.242/97, em que solicita a rejeição do projeto de lei encaminhado pela Mensagem nº 220/97, do Governador do Estado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.425/97.)

Do Sr. Efigênio Soares de Oliveira, 1º-Secretário da Câmara Municipal de Janaúba, enviando cópia do Requerimento nº 0174/97, em que solicita o empenho desta Casa junto à Secretaria da Fazenda para que as multas do DETRAN possam ser parceladas. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Mauro Roberto Soares de Vasconcellos, Diretor-Geral do DER-MG, encaminhando cópia da informação prestada pela VD/Convênios. (- À Comissão de Justiça.)

Do Sr. Mauro Roberto Soares de Vasconcellos, Diretor-Geral do DER-MG, em atenção a requerimento do Deputado Gil Pereira, encaminhando as informações solicitadas sobre o imóvel de que trata o Projeto de Lei nº 1.365/97. (-Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.365/97.)

Do Sr. Estevam Jesuino de Las Casas, Superintendente Central de Administração de Transportes, Imóveis e Serviços da Secretaria de Administração, comunicando que informará esta Casa sobre o Projeto de Lei nº 836/96 tão logo a Secretaria da Educação se pronuncie a respeito. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Antônio de Faria, da Fundação de Ensino Superior de Passos - FESP, encaminhando cópia de documento enviado ao Governador do Estado pela Câmara Especial de Integração Comunitária do Campus de Passos da UEMG, em que se solicitam recursos para essa unidade. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Sebastiana Helena Marques de Oliveira, Diretora da Escola Estadual Prof. Francisco M. do Nascimento, solicitando apoio para a aprovação do substitutivo ao Projeto de Lei nº 862/96. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 862/96.)

Do Sr. Arlen Santiago Filho, Presidente do Colegiado dos Secretários de Saúde de Minas Gerais - COSEMS - MG -, manifestando a opinião da entidade sobre os problemas do sistema de saúde no País. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Lúcio Célio Guterres, Diretor Coordenador-Geral do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - SINDIELETRO - MG -, solicitando o empenho da Casa a fim de que, no processo de privatização, a empresa não seja dividida para facilitar sua venda. (- À Comissão de Administração Pública.)

De entidades representativas dos trabalhadores rurais, solicitando apoio da Casa para que não se aprovelem emendas à Constituição que contrariem decisões do Seminário Legislativo realizado em 1996. (- À Comissão Especial para Analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 30/96.)

Do Sr. Antônio Gonçalves Amaral e outros, participantes do Congresso sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, realizado no Município de Ponte Nova, de 16 a 18/10/97, solicitando apoio da Casa para a aprovação do Projeto de Lei nº 1.460/97. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.460/97.)

#### TELEGRAMA

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, informando, em atenção a requerimento do Deputado Roberto Amaral, que o assunto de que trata o Ofício nº 2.433/97 SGM foi encaminhado ao Secretário Adjunto da Casa Civil. (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.067/97.)

#### CARTÃO

Do Pe. Carlos Roberto Marques, agradecendo o voto de pesar registrado por esta Casa quando do falecimento de sua mãe, Maria Martins Ferreira.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46/97

Dá nova redação ao inciso III e acrescenta parágrafo ao art. 184 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O inciso III do art. 184 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184 - .....

III - não tiverem sido aplicados, no ano, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo permitida a compensação da diferença no exercício seguinte; ou".

Art. 2º - O art. 184 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 2º, transformando-se o parágrafo único em § 1º:

"Art. 184 - .....

§ 2º - o não-cumprimento pelo município do disposto no inciso III deste artigo implicará na compensação automática da diferença apurada no exercício seguinte.".

Art. 3º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, de novembro de 1997.

Wanderley Ávila - Sebastião Helvécio - Miguel Martini - Carlos Pimenta - Antônio Roberto - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - José Braga - Antônio Genaro - Geraldo da Costa Pereira - Rêmolo Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Ibrahim Jacob - Toninho Zeitune - João Leite - Dilzon Melo - Leonídio Bouças - Benê Guedes - Elbe Brandão - Kemil Kumaira - Ajalmar Silva - Elmo Braz - Anderson Adauto - José Militão - Arnaldo Canarinho - Cleuber Carneiro.

Justificação: A Constituição Estadual, repetindo o que já está previsto na Constituição Federal, impõe que o município aplique na manutenção e no desenvolvimento do ensino o mínimo de 25% de suas receitas, incluídas as transferências, e, no art. 184, prevê como uma das condições que reclamam a intervenção no município o descumprimento dessa regra.

Todavia, há casos em que, evidentemente, o município não pode aplicar esse percentual ou não foi necessária essa aplicação. Nessas circunstâncias, nada mais razoável do que obrigar a compensação da diferença não aplicada no exercício seguinte. Aliás, a Lei Federal nº 7.348, de 24/9/85, e a Instrução nº 2/91 (art. 7º, II) já prevêem essa possibilidade de compensação, faltando que a própria Constituição do Estado venha estabelecê-la como regra a ser respeitada pelos órgãos da administração estadual. Não se permitindo a compensação, o município perdurará inadimplente, o que não interessa a nenhuma administração. E, ademais, se o não-cumprimento dessa regra no ano implica em intervenção, há de se entender que esta teria por objetivo exatamente a compensação do que não foi aplicado. Com a redação que ora propomos ao inciso III do art. 184 da Constituição Estadual, em sua parte final, cremos que se estará racionalizando a administração municipal.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/97

Institui a Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba, dispõe sobre sua organização e suas funções e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

### Capítulo I

#### Da Instituição e da Composição da Região

##### Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba

Art. 1º - Fica instituída a Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba.

Art. 2º - A Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba é integrada pelos Municípios de Belo Vale, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre-Rios, Entre-Rios de Minas, Itaverava, Jeceaba, Lagoa Dourada, Lamim, Moeda, Ouro Branco, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí, Senhora de Oliveira.

Parágrafo único - Os distritos que vierem a emancipar-se por desmembramento de municípios pertencentes à Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba também passarão a integrá-la.

### Capítulo II

#### Da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba

##### Seção I

##### Das Funções Públicas de Interesse Comum na Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba

Art. 3º - No planejamento, na organização e na execução das funções públicas de interesse comum, a ação dos órgãos de gestão da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba abrangerá serviços e instrumentos que repercutam além do âmbito municipal e provoquem impacto no ambiente metropolitano, notadamente:

I - no transporte intermunicipal, os serviços que, diretamente ou através de integração física e tarifária, compreendam os deslocamentos dos usuários entre os municípios da região metropolitana;

II - na preservação, na proteção do meio ambiente e no combate à poluição, as ações voltadas para:

- a) fornecimento de diretrizes ambientais para o planejamento;
- b) gerenciamento de recursos naturais e preservação ambiental;
- c) conservação, manutenção e preservação de parques e santuários ecológicos;
- d) na criação de central de seleção e reciclagem de lixo urbano e hospitalar;

III - no aproveitamento dos recursos hídricos, as ações voltadas para a garantia de sua preservação e de seu uso, em função das necessidades metropolitanas;

IV - na criação de central de abastecimento para a região, precedida de avaliação do potencial produtivo de cada município;

V - no planejamento integrado do desenvolvimento econômico:

- a) incentivo à instalação de empresas na região;
- b) incentivo às pequenas e médias empresas;
- c) políticas setoriais de geração de renda e empregos;
- d) integração com as demais esferas governamentais;
- e) integração da região nos planos estaduais e nacionais de desenvolvimento;
- f) incentivo ao desenvolvimento agropecuário;
- g) promoção de gestões junto às esferas estadual e federal para a definitiva integração da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba com a Região Metropolitana de Belo Horizonte, notadamente, para assegurar a melhoria das telecomunicações e a reestruturação e a ampliação da malha rododotferroviária;

VI - na definição de diretrizes metropolitanas de política de saúde, baseadas na prevenção, no aparelhamento da rede básica e na integração da rede pública e privada;

VII - no sistema de telecomunicação, os serviços que, diretamente ou através de integração física e tarifária, compreendam as comunicações dos usuários entre os municípios;

VIII - na exploração do turismo ecológico-histórico-cultural, baseada na preservação da reserva ambiental e do patrimônio histórico;

IX - na cartografia e nas informações básicas, o mapeamento da região metropolitana e o subsídio ao planejamento das funções públicas de interesse comum.

Parágrafo único - Os planos específicos de uso do solo que envolvam área de mais de um município serão coordenados em nível metropolitano, com a participação dos municípios e órgãos setoriais interessados.

## Seção II

### Da Gestão da Região Metropolitana do Vale do Alto

#### Paraopeba

Art. 4º - A gestão da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba compete:

I - à Assembléia Metropolitana, em níveis regulamentar, financeiro e de controle;

II - às instituições estaduais, municipais e intermunicipais, vinculadas às funções públicas de interesse comum da região metropolitana, no nível do planejamento estratégico, operacional e de execução;

III - ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social Metropolitano.

## Seção III

### Da Assembléia Metropolitana da Região do Vale do Alto Paraopeba

Art. 5º - À Assembléia Metropolitana da Região do Vale do Alto Paraopeba, órgão colegiado com poderes normativos e de gestão financeira dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano do Vale do Alto Paraopeba, compete:

I - exercer o poder normativo e regulamentar de integração do planejamento, organização e execução das funções públicas de interesse comum;

II - zelar pela observância das normas, mediante mecanismos específicos de fiscalização e controle dos órgãos e entidades metropolitanas;

III - elaborar e aprovar o Plano Diretor Metropolitano, acompanhar e avaliar a sua execução, em curto, médio e longo prazos, do qual farão parte as políticas globais e setoriais para o desenvolvimento sócio-econômico metropolitano, bem como o elenco de programas e projetos a serem executados, com as modificações que se fizerem necessárias à sua correta implementação;

IV - aprovar as políticas de aplicação dos investimentos públicos na Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba, com as respectivas prioridades setoriais e espaciais, explicitadas no Plano Diretor Metropolitano e em seus programas e projetos;

V - promover a compatibilização de recursos de distintas fontes de financiamento, destinados à implementação de projetos indicados no Plano Diretor Metropolitano;

VI - administrar o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

VII - aprovar seu próprio orçamento anual, no que se refere aos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

VIII - aprovar os planos plurianuais de investimento e as diretrizes orçamentárias da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba;

IX - estabelecer as diretrizes da política tarifária dos serviços de interesse comum metropolitanos;

X - colaborar para o desenvolvimento institucional dos municípios que não disponham de capacidade de planejamento próprio;

XI - aprovar os balancetes mensais de desembolso e os relatórios semestrais de desempenho do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

XII - aprovar os relatórios semestrais de avaliação de execução do Plano Diretor Metropolitano e de seus respectivos programas e projetos;

XIII - estimular a participação da sociedade civil na definição dos rumos do desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba;

Art. 6º - A Assembléia Metropolitana do Alto Paraopeba será composta de:

I - Prefeitos dos municípios que compõem a Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba;

II - Vereadores das Câmaras dos municípios que compõem a Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba, na proporção de 1 (um) Vereador para cada 5.000 habitantes ou fração, respeitado o limite máximo de 3 (três) Vereadores por município;

III - 2 (dois) Deputados representantes da Assembléia Legislativa, designados pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização;

IV - 1 (um) representante do Poder Executivo Estadual, designado pelo Governador do Estado, para mandato coincidente com o deste;

§1º - Cada membro terá um suplente, que atuará no caso de impedimento.

§2º - A representação da Câmara Municipal far-se-á mediante eleição, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º - A participação na Assembléia Metropolitana não será remunerada.

#### Seção IV

##### Do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 7º - Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social compete:

I - planejar, elaborar e propor projetos integrados de desenvolvimento econômico e social para apreciação da Assembléia Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba;

II - buscar alternativas de financiamento de projetos e programas de interesse da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba;

III - elaborar diagnósticos dos problemas regionais para serem discutidos no âmbito da Assembléia Metropolitana;

IV - promover discussões, visitas e audiências públicas, com o objetivo de ampliar a participação da sociedade civil no debate e na busca de soluções dos problemas da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba.

Art. 8º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, de caráter consultivo, terá a seguinte composição:

I - representantes dos conselhos municipais;

II - representantes das empresas da região;

III - representantes das demais entidades associativas.

Art. 9º - A Assembléia Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba regulamentará os critérios de escolha dos representantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba, de acordo com o seu Regimento Interno.

#### Seção V

##### Do Colar Metropolitano

Art. 10 - Os municípios do entorno da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba atingidos pelo processo de metropolização constituirão o colar metropolitano e integrarão o planejamento, a organização e a execução das funções públicas de interesse comum.

Art. 11 - A integração, para efeito de planejamento, organização e execução de funções públicas de interesse comum dos municípios que compõem o colar metropolitano se fará por meio de resolução da Assembléia Metropolitana da Região do Vale do Alto Paraopeba, assegurada a participação do município diretamente envolvido no processo de decisão.

#### Capítulo III

##### Das Disposições Gerais

Art. 12 - Aplicam-se integralmente à Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba as regras contidas no Capítulo I - Disposições Gerais, arts. 1º a 6º da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, que dispõe sobre normas gerais relativas ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum, a cargo da região metropolitana, sobre as atribuições, a organização e o funcionamento da Assembléia Metropolitana de Belo Horizonte e dá outras providências.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de outubro de 1997.

Anivaldo Coelho

Justificação: Fundamentados no art. 44 da Constituição Estadual, que dispõe sobre os parâmetros necessários à criação de região metropolitana e determina que legislação complementar regulará a execução das funções públicas de interesse comum, apresentamos esta proposição, que cria a Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba.

A Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba, idealizada a partir da necessidade de maximizar investimentos em suas potencialidades, representa um esforço na busca de soluções compartilhadas, por meio de um planejamento integrado que garanta melhorias urbanas e rurais para os mais de 300 mil habitantes dos 23 municípios que a compõem. Está localizada na região central do Estado e inserida no Quadrilátero Ferrífero, e uma de suas maiores características é a mineração. É, indubitavelmente, uma das regiões de grande importância econômica e social do Estado de Minas Gerais, concentrando empresas de grande porte como a Ferteco Mineração S.A., a Cia Vale do Rio Doce, a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN -, a Itaminas - Minas do Itacolomy, a Açominas e dezenas de mineradoras que atuam na região extraíndo e transformando minerais.

Em toda sua extensão a região é servida por malhas rodoviárias e ferroviárias de boa qualidade que a ligam aos grandes centros do País. Destacam-se as Rodovias BR-040 (Rio-BH-Brasília), a Ferrovia do Aço e a antiga ferrovia (Ramal Paraopeba) que faz parte da linha que liga Belo Horizonte ao Rio de Janeiro. A indústria do turismo é outro fator de peso, representado pela cidade de Congonhas, Patrimônio Cultural da Humanidade.

Apesar de todo esse potencial, a região carece de projetos de desenvolvimento econômico e social capazes de criar alternativas ao crescente desemprego, fruto do progresso tecnológico; ao esvaziamento do campo, decorrente da falta de incentivo à pequena produção familiar; à deficiência da prevenção e do tratamento de doenças; e à degradação ambiental, à poluição e ao assoreamento do rio Paraopeba e seus afluentes, conseqüências da histórica exploração mineradora e da inexistência de estações de tratamento de esgotos sanitários, por exemplo.

A instituição da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba seria a medida mais eficaz para enfrentar esses desafios. A implantação de projetos de desenvolvimento eliminará as diferenças e proporcionará melhor qualidade de vida à população, por meio do esforço comum das Prefeituras Municipais e do Governo do Estado.

A concentração urbana inevitável nos centros que oferecem melhores oportunidades e conforto social descarta soluções localizadas, o que exige o aproveitamento das potencialidades de cada cidade, garantindo melhorias urbanas e aumento da produção agrícola, em atendimento a toda a população. Um município não pode se encerrar em si mesmo, e o planejamento integrado é, hoje, a única fórmula eficaz para a implementação de projetos de desenvolvimento. A Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba será responsável pela concepção de um novo sistema de transporte coletivo, com tarifas únicas regionais; um novo e moderno sistema de telefonia regional; a criação de central de abastecimento, evitando-se as intermediações desnecessárias; a implantação de consórcios na área de saúde, ampliando-se o número de benefícios e beneficiários; a consolidação de um sistema de pesquisa e utilização das reservas ecológicas, explorando a sua biodiversidade e seu potencial turístico-ecológico e implementando medidas que garantam a preservação da riqueza ambiental. Será responsável, ainda, pela tomada de medidas visando à busca de soluções integradas para recuperação dos mananciais, garantia da qualidade da água, do ar, conservação e uso do solo.

Outras medidas consolidariam um sistema de pesquisa para levantamento, restauração e preservação de obras de arte, patrimônios culturais datados dos séculos XVII e XVIII, encontrados em toda a região, objetivando a exploração do turismo cultural.

A definição dos municípios para composição da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba partiu da sua localização na bacia do rio Paraopeba. Ao todo são 23 municípios, localizados integral ou parcialmente em sua área.

Estamos certos de que a instituição da Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba apontará soluções compartilhadas aos problemas localizados, diminuindo as diferenças regionais e proporcionando uma vida melhor e mais digna para a população do vale do Alto Paraopeba e adjacências.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Assuntos Municipais para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 188, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.513/97

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Itaporé - ABITA -, com sede no Município de Coronel Murta.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Itaporé - ABITA -, com sede no Município de Coronel Murta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 1997.

Irani Barbosa

Justificação: A Associação Beneficente de Itaporé - ABITA - vem prestando relevantes serviços comunitários e preenche todos os requisitos para ser declarada de utilidade pública, fato que irá propiciar-lhe maiores condições para atingir seus objetivos sociais.

Em razão do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.514/97

Dispõe sobre a comunicação do resultado de concurso público aos candidatos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado ficam obrigados a comunicar, por telegrama, aos candidatos submetidos a concurso por eles promovido, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do resultado, a sua aprovação ou reprovação e sua classificação.

Parágrafo único - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, os órgãos e as entidades a que se refere este artigo incluirão, na taxa de inscrição do concurso, o valor correspondente ao custo do telegrama.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: A Constituição Federal, no inciso XXXIII do art. 5º, estabelece que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Em consonância com essa diretriz, é objetivo deste projeto de lei assegurar aos concorrentes em processo seletivo externo o conhecimento do resultado obtido por eles. A iniciativa vem reforçar o princípio da publicidade dos atos da administração pública, buscando evitar que candidatos aprovados ou reprovados nos concursos públicos deixem de ter acesso ao resultado dos exames prestados. Esses candidatos muitas vezes residem em regiões longínquas, nas quais é difícil o acesso ao órgão oficial dos Poderes do Estado, responsável pela publicação dos atos administrativos inerentes a concursos públicos. Além disso, há situações em que o candidato se encontra impossibilitado de buscar essa informação, até mesmo por motivo de doença, ou acidente de qualquer natureza, que dificulte ou impossibilite a sua locomoção.

A matéria não encontra óbice de natureza jurídico-constitucional, tendo em vista que se trata de proposição de caráter geral, com objetivos voltados para o interesse de todo cidadão que queira participar de concursos promovidos pela administração pública do Estado. Não vislumbramos vícios de competência ou iniciativa, pois o projeto apresenta comando de interesse geral, que não pode, nem deve, ficar circunscrito ao âmbito de um só dos Poderes do Estado.

É oportuno salientar que o Decreto nº 34.706, de 1993, que aprova o regulamento geral de concursos públicos para investidura em cargos ou empregos públicos da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais, é omissivo no que se refere ao tema de que cuida o projeto de lei em foco.

Pelas razões apresentadas, confiamos no apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do projeto de lei em tela.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.515/97

Dispõe sobre o pagamento de contas de água e luz e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O valor devido pela prestação de serviços divisíveis e específicos de responsabilidade do Estado, oferecidos por órgãos de sua administração direta ou entidades da administração indireta, poderá ser descontado no contracheque do servidor.

Art. 2º - O servidor deverá manifestar expressamente a sua opção pela forma de pagamento definida no artigo anterior, podendo se retratar, desde que manifeste expressamente sua vontade.

Parágrafo único - A retratação somente será permitida se transcorrido um período mínimo de 3 (três) meses contados da data da opção.

Art. 3º - Somente poderão ser descontados nos contracheques os valores correspondentes aos serviços prestados no domicílio principal do servidor.

Art. 4º - O disposto nesta lei se aplica ao servidor estadual ativo, ao inativo e ao empregado em entidades da administração indireta do Estado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

José Bonifácio

Justificação: A escassez de recursos financeiros tem sido um dos principais problemas enfrentados pelo poder público em todas as esferas de governo. Alguns reflexos dessa situação já se fazem sentir no Estado de Minas Gerais, que se viu obrigado, em novembro, a alterar a escala de pagamento de seus servidores. Não houve, no entanto, alteração nas datas de vencimento das contas cobradas, inclusive, por entidades da administração indireta estadual. Dessa forma, estabeleceu-se um tratamento injusto e desigual: o Estado se vê na contingência de não cumprir com suas obrigações, ao mesmo tempo que exige de terceiros o cumprimento de prazos inflexíveis, sob a ameaça de cobrança de multas.

O projeto que apresentamos visa alterar a situação descrita, ao vincular, nos contracheques, o pagamento de contas estaduais ao pagamento dos vencimentos ou proventos. Trata-se de medida de cunho social e que, ao mesmo tempo, poderá ter repercussão positiva nas receitas das empresas estaduais, pois o desconto em folha tende a reduzir a inadimplência.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.516/97

Dá a denominação de Escola Estadual Mário Elias de Carvalho à Escola Estadual do Bairro Riacho das Pedras, localizada no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual Mário Elias de Carvalho a Escola Estadual do Bairro Riacho das Pedras, localizada no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 1997.

Arnaldo Canarinho

Justificação: Mário Elias de Carvalho nasceu na cidade de Dolores do Indaiá, no dia 16/3/31. Filho de berço humilde, perdeu seus pais aos dez anos de idade, fato que o obrigou a trabalhar desde criança para garantir seu sustento. Veio, então, para Belo Horizonte, onde não tinha parentes nem amigos. Ainda assim, com coragem e trabalho, conseguiu vencer, vindo a se casar com D. Nilza Raimunda de Azevedo, com quem teve quatro filhos.

Mudou-se para Contagem em 1957, instalando seu próprio estabelecimento comercial no Bairro Eldorado.

Em 1966, foi residir no Bairro Riacho, sendo o primeiro comerciante que ali se instalou. Com muita determinação, prosperou e criou sua família. Como um dos pioneiros do bairro, contribuiu muito para o seu crescimento, lutando por melhorias nas áreas de saúde, educação, esporte e infra-estrutura.

Exemplar pai de família, homem íntegro e honrado, sempre muito querido em sua comunidade, atendia pelo carinhoso apelido de "Mário Cachimbo", como ficou conhecido em toda a região.

Mário faleceu em 17/7/83, vítima de um acidente automobilístico.

Recentemente, em assembléia de pais e alunos da referida escola o nome do Sr. Mário Elias de Carvalho foi indicado para concorrer à eleição da nova denominação da escola. Nessa

eleição, seu nome foi escolhido, obtendo a maioria absoluta dos votos.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que traduz a legítima vontade daquela comunidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188 c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.517/97

Institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O transporte de que trata esta lei será explorado por pessoas físicas, condutoras autônomas, que trafeguem em veículo próprio ou de aluguel e que, à data da publicação desta lei, sejam detentoras de concessão ou permissão do poder público municipal para explorar o transporte local de passageiros, em veículos de 3 (três) a 15 (quinze) lugares.

Art. 3º - O transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros será explorado com base nos seguintes requisitos:

I - preço da tarifa não inferior àquela praticada pelo transporte coletivo regular, autorizado pelo DER-MG;

II - embarque de passageiros em local diverso daquele utilizado pelo transporte coletivo regular;

III - veículos com data de fabricação não superior a 8 (oito) anos e que tenham seguro total, inclusive para cobertura de danos contra terceiros;

IV - inscrição, na parte externa do veículo, de forma facilmente identificável, da expressão "Transporte Alternativo".

Parágrafo único - Com exceção do inciso III, até que seja regulamentado o disposto neste artigo, fica assegurada a exploração do transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros aos que preencham os requisitos previstos no art. 2º.

Art. 4º - O disposto nesta lei não se aplica ao transporte entre municípios de uma mesma região metropolitana.

Art. 5º - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de outubro de 1997.

Maria José Haueisen

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.518/97

Extingue cargos e Funções Gratificadas da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam extintos 60 (sessenta) cargos de Agente de Apoio às Atividades da Secretaria - AL-GB, previstos no Anexo I da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990.

Art. 2º - Ficam extintas 98 (noventa e oito) Funções Gratificadas criadas pelas Resoluções nºs 5.086, de 31 de agosto de 1990, 5.090, de 17 de dezembro de 1990, e 5.142, de 31 de maio de 1994, com as modificações posteriores.

Parágrafo único - A especificação das funções extintas, bem como das remanescentes, será estabelecida em ato da Mesa, a partir de estudo a ser desenvolvido pela Diretoria-Geral, tendo em vista as situações de vacância e as necessidades da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - A substituição de servidores investidos em cargos de direção ou função de Gerente-Geral fica restrita, na forma de regulamento, às hipóteses de impedimento legal do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos e será paga na proporção dos dias de efetivo exercício do cargo ou função que excederem àquele período.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 12 de novembro de 1997.

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Maria Olívia.

Justificação: É de conhecimento geral que a administração pública, em todos os níveis federativos, atravessa período de crise, especialmente no que diz respeito à disponibilidade de recursos para fazer face à manutenção da infra-estrutura do setor público.

Ciente disso e cõscia de seu papel, a Assembléia Legislativa vem sistematicamente adotando medidas visando ao enxugamento e à racionalização de seus serviços. Tem-se na medida que ora se propõe mais um passo nesse sentido, buscando especialmente a redução de gastos, demanda que se impõe ao poder público como modo de regularizar suas finanças.

Dessa forma, o projeto apresentado propõe a adoção de medidas que, ao lado de outras, representarão mais uma contribuição da administração da Casa, no conjunto de esforços necessários para se enfrentar este momento.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer.

#### REQUERIMENTO

Nº 2.409/97, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Escola Federal de Engenharia de Itajubá, pelos 84 anos de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Miguel Barbosa, Maria Olívia, Arnaldo Penna (2), Bilac Pinto, Anderson Aduino, Alencar da Silveira Júnior, Alberto Pinto Coelho (2), Marcos Helênio, Paulo Schettino, Dinis Pinheiro e Ronaldo Vasconcellos.

#### Oradores Inscritos

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Anivaldo Coelho.

O Deputado Anivaldo Coelho - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, amigos presentes, membros da imprensa, ocupo esta tribuna para tratar de uma questão grave, que vem provocando inúmeras mortes, e, apesar de vários alertas dos companheiros desta Casa, as autoridades responsáveis não se sensibilizam.

O assunto em questão é o Viaduto Vila Rica ou Viaduto das Almas, situado no Km 585 da BR-040, que liga Belo Horizonte ao Rio de Janeiro. Com um traçado irregular, em curva, com várias rachaduras e desprovido de sinalização e proteções eficientes em suas laterais, o viaduto há muito tempo não comporta o tráfego intenso daquela rodovia, sem falar dos inúmeros caminhões de minério que por ela transitam diariamente, deixando perigosos resíduos de suas cargas.

As conseqüências desse desleixo são graves e revoltantes: inúmeros mortos e feridos. As pressões por uma tomada de consciência, em relação a uma solução viável para aquele local, chegam de todas as partes, obrigando-nos a tomar uma posição. Acreditamos que o Viaduto das Almas é, sem dúvida, um dos pontos responsáveis pelos mais altos índices de acidentes com vítimas fatais em Minas.

Em função desta realidade, estaremos apoiando a realização de um ato de protesto organizado por lideranças políticas, sindicais, religiosas e de movimentos populares das cidades de Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Carandaí, Ouro Branco e Entre-Rios de Minas, a realizar-se às 9 horas do dia 17 de novembro, próxima segunda-feira, no restaurante desativado, localizado na entrada de acesso ao viaduto, no Km 585.

O ato será iniciado com uma missa, concelebrada por padres da região, e, logo após, os presentes e os sacerdotes se dirigirão para o centro do viaduto, onde será dada uma bênção.

Esperamos, com esse ato cívico-religioso, despertar a atenção das autoridades e, desde já, contamos com o apoio dos nobres colegas e amigos jornalistas desta Casa na cobertura do evento.

Portanto, para quem for viajar no próximo feriadão, na segunda-feira, talvez, a viagem fique um pouco demorada.

O outro ponto, Sr. Presidente, que me traz a esta tribuna, diz respeito ao projeto de lei complementar que institui a Região Metropolitana do Vale do Alto Paraopeba, que será integrada pelos Municípios de Belo Vale, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Catas Altas da Noruega, Casa Grande, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre-Rios, Entre-Rios, Itaverava, Jeceaba, Lagoa Dourada, Lamim, Moeda, Ouro Branco, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí e Senhora de Oliveira.

- Lê justificação do Projeto de Lei Complementar nº 26/97, publicada nesta edição.

Era o que tinha para ser dito, Sr. Presidente. Muito obrigado.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião ordinária.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, em nome da Mesa da Assembléia e com base nas atribuições a ela conferidas pelo inciso I do art. 79 do Regimento Interno, considerando: o requerimento do Deputado Wanderley Ávila, aprovado em Plenário no dia 7/11/97, em que solicita a não-inclusão em ordem do dia das proposições em tramitação nesta Casa que se refiram à estrutura de fiscalização externa do Estado, até que se realize ampla discussão sobre o tema, e o debate sobre o assunto, realizado ontem, dia 12, na reunião conjunta das Comissões de Justiça, de Administração Pública, de Fiscalização Financeira, de Assuntos Municipais e Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97, decide constituir grupo parlamentar para proceder a uma análise abrangente e sistêmica do tema, com base no conteúdo do Projeto de Lei Complementar nº 22/97 e do Projeto de Lei nº 1.026/96, do Tribunal de Contas do Estado, e da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97, de modo a, no prazo de 10 dias, apresentar subsídios à apreciação dessas proposições pela Assembléia.

O grupo parlamentar, representando todas as bancadas com assento nesta Casa, será composto pelos seguintes Deputados: Coordenador: Dilzon Melo (PTB) - 4º-Secretário da Mesa-Baldonado Napoleão (PSDB) - Bilac Pinto (PFL) - Antônio Júlio (PMDB) - Alberto Pinto Coelho (PPB) - Gilmar Machado (PT) - Ivair Nogueira (PDT) - Dinis Pinheiro (PSD) - Marco Régis (PPS) - Miguel Martini (PSN) - Ronaldo Vasconcellos (PL) - Ermano Batista - autor da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97.

Francisco Ramalho, 1º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

#### Palavras do Sr. Presidente

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Plenário que a Mesa da Assembléia está apresentando o seguinte Projeto de Resolução: (- L.):

- O projeto de resolução lido pelo Sr. Presidente recebeu o nº 1.518/97 e é o publicado nesta edição.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Arnaldo Penna, Líder do PSDB (2) - indicação dos nomes dos membros da bancada que comporão as comissões permanentes desta Casa: Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização: efetivos - Deputados Kemil Kumaira e José Militão; suplentes - Deputados Ajalmar Silva e Baldoneto Napoleão; Comissão de Constituição e Justiça: efetivo - Deputado Ermano Batista; Comissão de Direitos Humanos: efetivo - Deputado João Leite; suplentes - Deputados Hely Tarquínio e Roberto Amaral; Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia: efetivo - Deputado José Maria Barros; suplente - Deputado João Leite; Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária: suplente - Deputado Kemil Kumaira; Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais: efetivo - Deputado Baldoneto Napoleão; suplentes - Deputados Carlos Pimenta e Elbe Brandão; Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial: efetivos - Deputados Elbe Brandão e Roberto Amaral; suplentes - Deputados Aílton Vilela e José Maria Barros; Comissão de Redação: suplente - Deputado Baldoneto Napoleão; Comissão de Saúde: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Hely Tarquínio; Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas: efetivo - Deputado Aílton Vilela; suplente - Deputado Kemil Kumaira; Comissão de Turismo, Indústria e Comércio: efetivo - Deputada Elbe Brandão; suplente - Deputado José Maria Barros; Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Roberto Amaral; indicação do Deputado Ermano Batista como membro suplente da Comissão de Defesa do Consumidor; Bilac Pinto, Líder do PFL - indicação dos nomes dos membros da bancada que comporão as comissões permanentes desta Casa: Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - efetivo: Deputado Sebastião Navarro Vieira; suplente: Deputado Wilson Pires; Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial - efetivo: Deputado Paulo Piau; suplente: Deputado Leonídio Bouças; Comissão de Redação - suplente: Deputado Jorge Hannas; Comissão de Saúde - efetivos: Deputados Jorge Hannas e Wilson Pires; suplente: Deputado Leonídio Bouças; Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas - efetivo: Deputado Bilac Pinto; suplente: Deputado Djalma Diniz; Comissão de Turismo, Indústria e Comércio - efetivo: Deputado Paulo Piau; suplente: Deputado Bilac Pinto; Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social - efetivo: Deputado Wilson Trópia; suplente: Deputado Wilson Pires; Alencar da Silveira Júnior, Líder do PDT - indicação dos nomes dos membros da bancada que comporão as comissões permanentes desta Casa: Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização - efetivo: Deputado José Braga; suplente: Deputado Ivair Nogueira; Comissão de Constituição e Justiça - efetivo: Deputado João Batista de Oliveira; Comissão de Direitos Humanos - efetivos: Deputados Ivair Nogueira e João Batista de Oliveira; suplentes: Deputados Ibrahim Jacob e Bené Guedes; Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas - efetivo: Deputado Álvaro Antônio; suplente: Deputado Alencar da Silveira Júnior; Comissão de Turismo, Indústria e Comércio - efetivo: Deputado Raul Lima Neto; suplente: Deputado João Batista de Oliveira; Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social - efetivo: Deputado Bené Guedes; suplente: Deputado Raul Lima Neto; Alberto Pinto Coelho, Líder do PPB (2) - indicação dos nomes dos membros da bancada que comporão as comissões permanentes desta Casa: Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização - efetivo: Deputado Glycon Terra Pinto; suplente: Deputado Antônio Genaro; Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais - efetivo: Deputado Luiz Fernando Faria; suplente: Deputado Gil Pereira; Comissão de Redação - efetivo: Deputado Dimas Rodrigues; suplente: Deputado Luiz Fernando Faria; Comissão de Turismo, Indústria e Comércio - efetivo: Deputado Gil Pereira; suplente: Deputado Dimas Rodrigues; e indicação dos Deputados Luiz Fernando Faria como membro efetivo e Alberto Pinto Coelho como membro suplente da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Marcos Helênio, Líder do PT - indicação dos nomes dos membros da bancada que comporão as comissões permanentes desta Casa: Comissão de Direitos Humanos - efetivo: Deputado Durval Ângelo; suplente: Deputada Maria José Hauelsen; Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - efetivo: Deputado Gilmar Machado; suplente: Deputado Adelman Carneiro Leão; Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial - efetiva: Deputada Maria José Hauelsen; suplente: Deputado Durval Ângelo; Comissão de Saúde - efetivo: Deputado Adelman Carneiro Leão; suplente: Deputado Marcos Helênio; Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social - efetivo: Deputado Anivaldo Coelho; suplente: Deputado Marcos Helênio; Paulo Schettino, Líder do PTB -, indicação dos nomes dos membros da bancada que comporão as comissões permanentes desta Casa: Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia: suplente: Deputado Ambrósio Pinto; Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas - efetivo: Deputado Paulo Schettino; suplente: Deputado Olinto Godinho; Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social - efetivo: Deputado Olinto Godinho; suplente: Deputado Ambrósio Pinto; Dinis Pinheiro, Líder do PSD - indicação dos nomes dos membros da bancada que comporão as comissões permanentes desta Casa: Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais - efetivo: Deputado Irani Barbosa; suplente: Deputado Miguel Barbosa; Ronaldo Vasconcellos, Líder do PL - indicação dos nomes dos membros da bancada que comporão as comissões permanentes desta Casa: Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais - efetivo: Deputado Ronaldo Vasconcellos; Comissão de Saúde - suplente: Deputado Ronaldo Vasconcellos; e Anderson Aduato, Líder do PMDB - indicação dos nomes dos membros da bancada que comporão as comissões permanentes desta Casa: Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização - efetivo: Deputado José Henrique; suplente: Deputado Toninho Zeitune; Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - efetivo: Deputado José Henrique; suplente: Deputado Anderson Aduato; Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais - efetivo: Deputado Antônio Roberto; suplente: Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; Comissão de Saúde - efetivo: Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; suplente: Deputado Antônio Roberto; Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas - efetivo: Deputado Arnaldo Canarinho; suplente: Deputado Anderson Aduato; Comissão de Turismo, Indústria e Comércio - efetivo: Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; suplente: Deputado Antônio Andrade (Ciente. Cópia às Lideranças. Designo. À Área de Apoio às Comissões.).

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência designa, nos termos do inciso XIX do art. 82 do Regimento Interno, o Deputado Marco Régis como membro efetivo da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e o Deputado Miguel Martini como membro efetivo da Comissão de Direitos Humanos.

#### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento nº 2.339/97, do Deputado Durval Ângelo, em que pede sejam solicitadas ao Tribunal de Contas do Estado informações acerca da locação, por esse órgão, de 280 microcomputadores, devidamente instruídas com os documentos que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Ofício-se.

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 23/97, do Governador do Estado, que acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/69. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública, de Defesa Social e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Defesa Social, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 e apresenta a Emenda nº 3. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la responderão "sim", e os que desejarem rejeitá-la, responderão "não". A Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 192 do Regimento Interno, o substitutivo ao projeto de lei complementar será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis. A Presidência vai dar início ao processo e, para tanto, solicita aos Deputados que tomem os seus lugares.

- Procede-se à votação nominal pelo processo eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 18 Deputados. Portanto, não houve "quorum" para a votação nem o há para a continuação dos trabalhos. A Presidência torna sem efeito a votação.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 14, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 14/11/97

Presidência do Deputado Ibrahim Jacob

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Geraldo da Costa Pereira - Ibrahim Jacob - José Braga - José Henrique - Marco Régis - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Wanderley Ávila.

#### Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Ibrahim Jacob) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 17, às 20 horas.

#### ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e sete, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Presidente; Francisco Ramalho, 2º-Vice-Presidente; Geraldo Rezende, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Ivo José, 2º-Secretário; Dilzon Melo, 4º-Secretário, e Maria Olívia, 5ª-Secretária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide aprovar novos critérios previstos nas Decisões de 28/2/96 e 30/10/96. Logo em seguida, por meio das Deliberações da Mesa nºs 1.487, 1.488, 1.489 e 1.490, de 1997, é aprovada a estrutura dos gabinetes dos Deputados Baldonede Napoleão, Miguel Barbosa, Raul Lima Neto e Dilzon Melo, respectivamente. Isso posto, o Presidente procede à distribuição das matérias aos relatores, cabendo ao Deputado Francisco Ramalho o processo contendo solicitação da Assessoria de Segurança do Trabalho da Casa para contratação de empresa especializada em engenharia de incêndio para a execução de serviços de pressurização das escadarias do Edifício Tiradentes, instalação de sistema de hidrantes, de iluminação de emergência e de alarme e de portas corta-fogo; e os Requerimentos nºs 2.268 e 2.269/97, do Deputado Anderson Adauto; ao Deputado Geraldo Rezende, o Requerimento nº 2.269/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; ao Deputado Elmo Braz, o processo contendo termo de distrato do contrato celebrado entre esta Assembléia e a TELEMIG, tendo como objeto a locação de terminais telefônicos pertencentes a esta Casa; ao Deputado Ivo José, o processo contendo o relatório das aplicações financeiras em Bancos oficiais, elaborado pela Gerência-Geral da Área de Finanças e Contabilidade da Casa, relativo ao mês de setembro de 1997; ao Deputado Dilzon Melo, o processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a ATP - Empresa de Aerotáxi e Manutenção Pampulha Ltda., tendo como objeto a contratação de transporte aéreo; o processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM -, tendo como objeto a prestação de serviços de trabalhadores-mirins; o processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e a UNIMED - Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos servidores da Assembléia e seus dependentes; o processo contendo solicitação do Deputado João Batista de Oliveira de liberação de recursos de subvenção social à Associação Mineira de Paraplégicos; o processo contendo solicitação do Deputado Djalma Diniz de liberação de recursos de subvenção social à Associação Comunitária Chamas Vivas de Coromandel; e o Requerimento nº 2.352/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; à Deputada Maria Olívia, processo contendo o termo aditivo para redução do valor do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Empresa de Transportes Apoteose Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de transporte urbano de pequenas cargas e encomendas; e o Requerimento nº 2.307/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior. Os relatores examinam as matérias e, em seguida, passa-se à apresentação, à discussão e à votação dos pareceres. Com a palavra, o Deputado Francisco Ramalho manifesta-se sobre o processo contendo solicitação da Assessoria de Segurança do Trabalho da Casa para contratação de empresa especializada em engenharia de incêndio para a execução de serviços de pressurização das escadarias do Edifício Tiradentes, instalação de sistema de hidrantes, de iluminação de emergência e de alarme e de portas corta-fogo - parecer favorável à abertura do processo licitatório - aprovado; o Requerimento nº 2.268/97, do Deputado Anderson Adauto - parecer pela rejeição - aprovado; e o Requerimento nº 2.269/97, do Deputado Anderson Adauto - parecer pela rejeição - aprovado. Ato contínuo, o Deputado Geraldo Rezende emite parecer sobre o Requerimento nº 2.323/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais - parecer pela rejeição - aprovado. O Deputado Elmo Braz apresenta o parecer que emitiu sobre o processo contendo termo de distrato do contrato celebrado entre esta Assembléia e a TELEMIG, tendo como objeto a locação de terminais telefônicos pertencentes a esta Casa - parecer favorável, considerando a publicação da Portaria nº 261, de 30/4/97, do Ministério das Comunicações, aprovando a Norma nº 06/97, autorizando, ainda, a alienação dos referidos terminais para aquela concessionária do Sistema Telebrás, destinando-se cinco terminais à reserva técnica da Casa - aprovado. Logo após, o Deputado Ivo José manifesta-se sobre o processo contendo o relatório das aplicações financeiras em Bancos oficiais, elaborado pela Gerência-Geral da Área de Finanças e Contabilidade da Casa, relativo ao mês de setembro de 1997 - parecer favorável - aprovado. Prosseguindo, o Deputado Dilzon Melo passa a relatar o processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a ATP - Empresa de Aerotáxi e Manutenção Pampulha Ltda., tendo como objeto a contratação de transporte aéreo - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; o processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e a ASSPROM, tendo como objeto a prestação de serviços de trabalhadores-mirins - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre a Assembléia e a UNIMED, tendo como objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos servidores da Assembléia e seus dependentes - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação do Deputado Djalma Diniz de liberação de recursos de subvenção social à Associação Comunitária Chamas Vivas de Coromandel - parecer favorável - aprovado; e o Requerimento nº 2.352/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão - parecer pela aprovação com a Emenda nº 1 - aprovado. Ainda nesta parte da reunião, a Deputada Maria Olívia manifesta-se sobre o processo contendo o termo aditivo para redução do valor do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Empresa de Transportes Apoteose Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de transporte urbano de pequenas cargas e encomendas - parecer favorável - aprovado; e o Requerimento nº 2.307/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior - parecer pela aprovação na forma de substitutivo - aprovado. A seguir, são aprovados atos relativos a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida nas Deliberações da Mesa nºs. 1.132, 1.160 e 1.216, de 1995; 1.297 e 1.339, de 1996; 1.376, 1.401, 1.410, 1.425, 1.436, 1.442, 1.452, 1.466, 1.471, 1.472, 1.477, 1.483, 1.487, 1.488, 1.489 e 1.490, de 1997. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: exonerando, a partir de 3/11/97, Grace Kelly Silva do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Deputado Wilson Trópia, Vice-Líder do Bloco Liberal; exonerando Ronaldo César Santana do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; nomeando Maria Elena Pio Cassemiro Vitor para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; dispensando Maria Aparecida dos Reis Aragão da Função Gratificada de Assessoramento I, com exercício na Área de Apoio às Comissões; dispensando Maria Beatriz Gontijo Santos da Função Gratificada de Nível Superior, com exercício na Área de Documentação e Informação; dispensando Rinaldo de Moura Faria da Função Gratificada de Nível Superior, com exercício na Área de Documentação e Informação; dispensando Cláudio de Oliveira da Função Gratificada de Nível Médio, com exercício na Área de Pessoal; dispensando Manoel Viana Correia da Função Gratificada de Nível Médio, com exercício na Área de Pessoal; dispensando, a partir de 1º/11/97, Alexandre Costa Pereira da Função Gratificada de Nível Superior, com exercício na Coordenação de Saúde e Assistência; dispensando, a partir de 1º/11/97, Rosane Campos Vieira da Função Gratificada de Nível Médio, com exercício na Área de Comunicação Social; exonerando Eliane Bahmed Leite Enoch do cargo em comissão e de recrutamento limitado de Assessor, com exercício na Área de Comunicação Social. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 5 de novembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia.

#### ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e noventa e sete, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Presidente; Cleuber Carneiro, 1º-Vice-Presidente; Francisco Ramalho, 2º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Ivo José, 2º-Secretário; Dilzon Melo, 4º-Secretário, e Maria Olívia, 5ª-Secretária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, o 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, pede a palavra e dá ciência à Mesa do ofício GAB.SMAV/EXT.Nº500/7, da Secretaria Municipal de Atividades Urbanas, solicitando seja providenciada a abertura ao tráfego do logradouro situado entre a Praça Carlos Chagas e a Assembléia. Informa o 1º-Secretário que foi encaminhado ofício àquele órgão esclarecendo que o fechamento da via lateral de acesso ao Palácio da Inconfidência estava previsto no projeto original de reforma da Praça Carlos Chagas, que foi aprovado de acordo com o convênio celebrado em 3/10/91 entre esta Casa e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Isso posto, o Presidente procede à distribuição de matérias a relatores,

cabendo ao Deputado Elmo Braz o processo contendo solicitação do servidor Alexandre Bossi Queiroz de licença especial para cursar mestrado e o processo contendo solicitação do Deputado Cleuber Carneiro de liberação de recursos de subvenção social à Prefeitura Municipal de Monte Azul; ao Deputado Ivo José, o processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre a Assembléia e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE -, tendo como objeto a prestação de serviços de informática, incluindo suporte educacional e preparação técnica do pessoal da Casa; o processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre a Assembléia e a Associação dos Servidores do Legislativo do Estado de Minas Gerais - ASLEMG -, tendo como objeto a concessão de uso do restaurante da Assembléia, da cantina dos funcionários e de dependências da Assembléia e a prestação de serviços de administração; o processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Xerox do Brasil Ltda., tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva de copiadoras; os Requerimentos nº 2.339/97, do Deputado Durval Ângelo, e nº 2.347/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; ao Deputado Dilzon Melo, o processo contendo solicitação do Deputado João Batista de Oliveira de liberação de recursos de subvenção social à Associação Mineira de Paraplégicos; à Deputada Maria Olívia, o processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e a Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, tendo como objeto a doação de papel inservível; o processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Santa Casa de Misericórdia, tendo como objeto a doação de papel inservível; o processo contendo o termo de convênio a ser celebrado entre a Assembléia e a PUC-MG, objetivando a realização do Seminário Trabalho e Existência, no período de 11/11/97 a 13/11/97; e o Requerimento nº 2.341/97, das Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública. Examinadas as matérias, passa-se à parte da reunião reservada à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o Deputado Elmo Braz manifesta-se sobre os seguintes processos: processo contendo solicitação do servidor Alexandre Bossi Queiroz de licença especial para cursar mestrado - parecer favorável à concessão de licença especial no período de 27/2/98 a 26/7/98, com base no art. 171, inciso I, da Deliberação da Mesa nº 269, de 1983, e à concessão de licença para tratar de interesses particulares no período de 29/8/98 a 29/12/98, nos termos do art. 163 da Deliberação da Mesa nº 269, de 1983, condicionada ao repasse dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores da Casa por intermédio da Escola do Legislativo - aprovado; processo contendo solicitação do Deputado Cleuber Carneiro de liberação de recursos de subvenção social à Prefeitura Municipal de Monte Azul - parecer favorável - aprovado. Em seguida, o Deputado Ivo José manifesta-se sobre as seguintes matérias: processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre a Assembléia e a PRODEMGE, tendo como objeto a prestação de serviços de informática, incluindo suporte educacional e preparação técnica do pessoal da Casa - parecer favorável - aprovado; processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre a Assembléia e a ASLEMG, tendo como objeto a concessão de uso do restaurante da Assembléia, da cantina dos funcionários e de dependências da Assembléia e a prestação de serviços de administração - parecer favorável - aprovado; processo contendo o termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Xerox do Brasil Ltda., tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva de copiadoras - parecer favorável, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, 1993, autorizando a respectiva despesa - aprovado; Requerimento nº 2.339/97, do Deputado Durval Ângelo - parecer pela aprovação - aprovado; Requerimento nº 2.347/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior - parecer pela aprovação - aprovado. Logo após, a Deputada Maria Olívia passa a relatar os processos a ela distribuídos, quais sejam: processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e a Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, tendo como objeto a doação de papel inservível - parecer favorável - aprovado; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Santa Casa de Misericórdia, tendo como objeto a doação de papel inservível - parecer favorável - aprovado; processo contendo o termo de convênio a ser celebrado entre a Assembléia e a PUC-MG, objetivando a realização do Seminário Trabalho e Existência, no período de 11 a 13/11/97 - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa - aprovado; Requerimento nº 2.341/97, das Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública - parecer pela aprovação com a Emenda nº 1 - aprovado. Ainda nesta parte da reunião, a Mesa aprova a liberação de recursos de subvenção social ao Centro Assistencial Descobertense. Na sequência da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida nas Deliberações da Mesa nºs 1.149 e 1.216, de 1995; 1.425 e 1.457, de 1997. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: dispensando, a partir de 1º/11/97, Selma Diniz Maldonado Niffmeger da Função Gratificada de Nível Superior, com exercício na Área de Serviços Gerais; exonerando, a partir de 5/11/97, Adilson Duarte da Costa do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do PMDB; nomeando Luiz Modesto Mayrink para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do PMDB. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 7 de novembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Dilzon Melo - Maria Olívia.

#### ATA DA 14ª REUNIÃO extraOrdinária da comissão de constituição e justiça

Às nove horas e trinta minutos do dia seis de novembro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Antônio Júlio, Sebastião Costa e Gilmar Machado, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara abertos os trabalhos. Em seguida, a Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Nos termos regimentais, a Presidência acusa o recebimento na Comissão dos Projetos de Lei nºs 1.472 a 1.477 e 1.479 a 1.491/97. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Gilmar Machado que solicita seja realizada reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Fiscalização Financeira e Orçamentária; e Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97, com a finalidade de se debaterem a Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97, o Projeto de Lei Complementar nº 22/97 e o Projeto de Lei nº 1.026/97, e que sejam convidados, para participarem da reunião como debatedores, o Deputado Ermanno Batista, autor da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97; o Deputado Miguel Martini, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; o Conselheiro João Bosco Murta Lages, Presidente do Tribunal de Contas; o Sr. Vítor Vieira dos Santos, Presidente da Federação Mineira das Associações Microrregionais, e o Sr. Édson Soares, Presidente da Associação Mineira de Municípios. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ivair Nogueira - Gilmar Machado - João Leite.

#### ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 73ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 9h30min do dia 18/11/97

##### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Convidados: Srs. Raimundo Inácio de Oliveira, Diretor do DETRAN-MG, e Ten.-Cel. Gilson Ferreira Campos, Comandante do BPTans, que irão prestar esclarecimentos sobre o uso do selo de controle de licenciamento de veículos no Estado.

#### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dimas Rodrigues, Bilac Pinto, Arnaldo Penna e Ailton Vilela, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas

em 18/11/97, às 9h45min e às 14h45min, no Plenarinho II, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se apreciarem pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reuniões Extraordinárias da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Leite, Miguel Martini, João Batista de Oliveira e Durval Ângelo, membros da supracitada Comissão, para as reuniões extraordinárias a serem realizadas no dia 18/11/97, às 10 horas e às 15 horas, no Plenarinho II, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se estabelecerem o dia e o horário das reuniões ordinárias da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1997.

Ivair Nogueira, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reuniões Extraordinárias da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Irani Barbosa, Ronaldo Vasconcelos, Luiz Fernando Faria e Baldonado Napoleão, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 18/11/97, às 10h15min e às 15 horas, na Sala das Comissões, destinadas a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a programar os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1997.

Antônio Roberto, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reuniões Extraordinárias da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Carlos Pimenta, Wilson Pires e Adelmo Carneiro Leão, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 18/11/97, às 10h30min e às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1997.

Jorge Hannas, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reuniões Extraordinárias da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Piau, Elbe Brandão, Roberto Amaral e Luiz Fernando Faria, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 18/11/97, às 10h30min e às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1997.

Maria José Haueisen, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gil Pereira, Paulo Piau, Elbe Brandão e Raul Lima Neto, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 18/11/97, às 11 horas e às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1997.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente "ad hoc".

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reuniões Extraordinárias da Comissão do Trabalho, da Saúde e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Olinto Godinho, Carlos Pimenta, Bené Guedes e Anivaldo Coelho, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 18/11/97, às 11 horas e às 16 horas, na Sala das Comissões, destinadas a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a programar os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente "ad hoc".

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar a Instalação e a Exploração de Garimpos nos Rios do Território do Estado de Minas Gerais e Seus Efeitos Devastadores e Corruptores

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Militão, Paulo Piau, Antônio Andrade, Luiz Fernando Faria, Gilmar Machado e Raul Lima Neto, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 19/11/97, às 14h30min, na Sala das Comissões, destinada à eleição do Presidente e do Vice-Presidente, à designação do Relator e à programação dos trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1997.

**Ambrósio Pinto, Presidente.**

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

#### PARECER SOBRE O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.462

Comissão Especial

Relatório

Usando a atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, o Governador do Estado opôs veto total à proposição de lei em apreço, que estabelece o peso máximo do material escolar a ser transportado por aluno do pré-escolar e do ensino fundamental e dá outras providências.

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, foi constituída esta Comissão Especial para emitir parecer sobre o referido veto.

Fundamentação

O Governador do Estado opôs veto total à supracitada proposição, argumentando que a medida nela consignada acarretaria despesa não prevista no orçamento das escolas.

De fato, a adoção de tal medida exigiria das escolas públicas providências dispendiosas, tais como a instalação de equipamentos apropriados para a guarda do material escolar, além da implementação de mecanismos de fiscalização para o fiel cumprimento da norma proposta.

Por acarretar aumento da despesa pública, a proposição vai de encontro ao art. 161, II, da Constituição do Estado, o qual veda a realização de despesa ou a assunção de obrigação direta pelo poder público que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, razão pela qual o veto oposto pelo Governador se justifica.

Conclusão

Pelos motivos expostos, opinamos pela manutenção do veto à Proposição de Lei nº 13.462.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1997.

Jorge Hannas, Presidente - Antônio Júlio, relator - Elbe Brandão.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.240/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Hannas, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer doação de imóvel de propriedade do Estado ao Município de Santo Antônio do Jacinto.

Nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno, após publicada, foi a proposição distribuída a este órgão colegiado, ao qual compete apreciá-la, atendo-se às questões jurídica, constitucional e legal.

Fundamentação

Cumprindo a exigência do art. 18 da Constituição mineira e do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21/2/93, que institui normas gerais para licitações e contratos da administração pública, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, a proposição em exame vem submeter a pretendida alienação de bem imóvel estadual ao crivo autorizativo dos membros desta Casa.

A alienação de imóveis do Estado afetos à atividade administrativa do Poder Executivo, tanto da administração direta quanto da indireta, depende, além da autorização legislativa, da concordância do responsável pelo órgão a que está vinculado o bem.

O imóvel a que se refere o projeto de lei em exame constitui-se de terreno com área de 2.624m<sup>2</sup>, doado à Companhia Agrícola de Minas Gerais - CAMIG - (hoje denominada, conforme determina a Lei nº 10.316, de 11/12/90, Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG -) pelo Município de Santo Antônio do Jacinto, a fim de que se construísse no local um posto de venda e um armazém.

A COMIG se manifestou contrariamente à pretensão do projeto de lei, argumentando que, por ser ela sociedade de economia mista, além de obrigatoriamente ter de preservar os interesses dos seus acionistas minoritários, o bem em questão faz parte de seu patrimônio e de seu ativo refletido em balanço.

A existência de manifestação clara da inoportunidade da matéria indica que, se ela for aprovada por esta Casa, não receberá a sanção do Governador. Por outro lado, se receber a sanção, a proposição perde significado jurídico, porquanto, tornada lei, a sua eficácia se subordinaria à condição de que as partes envolvidas na alienação estivessem a todo o tempo acordes com a sua efetivação, sem a qual fica configurado impedimento inamovível de natureza jurídica.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.240/97.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Gilmar Machado, relator - João Leite - Ivair Nogueira.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.397/97

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Diversas Denúncias Que Envolvem o Sistema Penitenciário do Estado, o projeto de lei em epígrafe dá nova denominação à Secretaria de Estado da Justiça, altera dispositivos da Lei nº 9.516, de 30/12/87, e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 20/9/97, a proposição foi submetida a tramitação em regime de urgência, em virtude de requerimento do Deputado João Leite, aprovado em reunião plenária do dia 25/9/97.

Nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno, passamos ao exame preliminar da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

##### Fundamentação

A proposição em pauta transforma a Secretaria de Estado da Justiça em Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos e dispõe sobre as medidas mínimas necessárias para que o órgão transformado possa desincumbir-se do novo papel.

A preocupação que moveu o legislador estadual, qual seja a de abrir espaço na máquina pública estadual para o tratamento especializado do tema direitos humanos, encontra inequívoco amparo em dispositivos especialmente relevantes da Constituição Federal. Com efeito, os arts. 1º e 3º da Carta Maior estabelecem que é dever do poder público, em todos os níveis da Federação, atuar em benefício da cidadania e da dignidade da pessoa humana, na busca da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, capaz de promover o bem de todos.

Por outro lado, não temos dúvidas de que a matéria versada no projeto se insere no campo de competência do Estado membro, uma vez que lhe é reconhecida ampla autonomia para conferir à sua estrutura administrativa o feição que entender adequado à realização dos objetivos fixados pelo constituinte federal e já referidos.

Sabemos que, por força do art. 60, III, da Constituição mineira, a disciplina legal das questões relativas aos órgãos da administração direta do Poder Executivo submete-se ao princípio da reserva de iniciativa. Entretanto, conforme dispõe o § 2º do art. 70 do mesmo diploma jurídico, a sanção expressa ou tácita do Governador do Estado suprirá a iniciativa do Poder Executivo no processo legislativo. Deve-se lembrar apenas que, na eventualidade de a proposição ser vetada, não haverá que se falar em rejeição do veto por esta Casa Legislativa.

Nesses termos, não vislumbramos óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto em referência, o qual, importa-nos ressaltar, visa a conferir efetividade a orientações básicas firmadas pela Carta da República para a atuação dos poderes públicos.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.393/97.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Leite - Gilmar Machado.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.398/97

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Diversas Denúncias Que Envolvem o Sistema Penitenciário do Estado, o Projeto de Lei nº 1.398/97 altera a Lei nº 11.660, de 2/12/94, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP - e dá outras providências.

Publicado em 20/9/97, o projeto foi distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

A proposição tramita em regime de urgência, a requerimento do Deputado João Leite, aprovado em 27/3/97.

##### Fundamentação

O art. 25 da Constituição Federal dispõe:

"Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

Tendo em vista esses preceitos constitucionais, o Estado de Minas Gerais editou a Lei nº 11.660, de 2/12/94, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP. A proposição em exame pretende aditar a essa lei dispositivo estabelecendo que não constituem atribuições exclusivas do DEOP, além daquelas que a própria Lei nº 11.660 já prevê, "as obras de conservação ou melhoria de prédios de estabelecimentos prisionais, especialmente as de caráter emergencial, que poderão ser executadas por contratação de entidade pública ou privada, mediante convênio específico com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça". Tal modificação, por força do princípio do paralelismo das formas, há de ser feita por veículo normativo de igual hierarquia, no caso, lei ordinária estadual. Portanto, é da competência do legislador estadual editar norma modificadora da Lei nº 11.660.

Assim, sob o ângulo jurídico-constitucional, nada há que represente óbice à aprovação do Projeto de Lei nº 1.398/97. Contudo, tendo em mira o aprimoramento da proposição, apresentamos o Substitutivo nº 1, o qual, entre outras alterações, afasta a impropriedade técnica contida na redação do projeto original consistente na confusão dos conceitos de contrato e convênio, institutos totalmente diversos. A redação do projeto deveria referir-se tão-somente à figura do convênio.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.398/97 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994, o seguinte inciso VI:

"Art. 4º - .....

Parágrafo único - .....

VI - os serviços de manutenção corretiva ou preventiva que não exijam projeto estrutural, de fundações, de instalações e de arquitetura nem constituam aumento de área construída, em estabelecimentos prisionais, que poderão ser executados por entidade pública ou privada, mediante convênio específico com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e da Secretaria de Estado da Segurança Pública".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Leite - Gilmar Machado.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.402/97

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Andrade, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vazante, com sede no Município de Vazante.

Publicado em 25/9/97, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, em conformidade com o que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição está corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.240, de 5/7/96.

Constatamos, pois, que a entidade tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.402/97 na forma original.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - João Leite, relator - Ivair Nogueira - Gilmar Machado.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.429/97

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Geraldo Rezende, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Fundação Nossa Senhora da Abadia, com sede no Município de

Uberlândia.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 3/10/97, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição está corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, previstos na Lei nº 12.240, de 5/7/96.

Constatamos, pois, que a entidade tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.429/97.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Gilmar Machado, relator - Ivair Nogueira - João Leite.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.463/97

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Sociedade Eunice Weaver de Uberaba, com sede no Município de Uberaba.

Publicada em 18/10/97, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme determina o disposto no art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade examinada é pessoa jurídica, conforme comprova a documentação juntada ao processo, e, de acordo com o atestado da autoridade competente, funciona há mais de dois anos, contando com diretoria idônea, cujos membros não são remunerados pelos cargos que exercem.

Por preencher os requisitos prescritos na Lei nº 12.240, de 5/7/96, torna-se habilitada ao título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.463/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - João Leite, relator - Gilmar Machado - Ivair Nogueira.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.336/97

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De autoria do Deputado Olinto Godinho, o requerimento em apreço tem por finalidade solicitar ao Governador do Estado as seguintes informações a respeito das obras incluídas nos orçamentos de 1996 e 1997, resultantes das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais de 1995 e 1996:

- 1 - por obra individual, a sua especificação e o montante de recursos a ela destinado;
- 2 - se em execução, qual o seu estágio, o total dos recursos já despendidos e a previsão de seu término;
- 3 - se ainda não iniciada, os motivos que determinaram o atraso - sanável ou não -, o responsável pela não-execução e a previsão do seu início.

Publicada em 3/10/97, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 246 e 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A matéria em apreço submete-se ao disposto no art. 54 da Carta Estadual, que confere ao Poder Legislativo a prerrogativa de encaminhar pedido escrito de informações às autoridades estaduais, de forma a poder subsidiar a sua atividade fiscalizadora.

Entretanto, deve-se salientar que os pedidos de informação, segundo as disposições constitucionais e regimentais pertinentes, devem ser dirigidos aos titulares dos respectivos órgãos ou entidades. Dessa forma, o requerimento em apreço, ao solicitar informações ao Governador do Estado, tem comprometida sua eficácia, uma vez que deveria ser encaminhado ao titular da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, órgão responsável pelo controle da execução das obras do Estado. Vale ainda ressaltar que, na ordem constitucional, não há dispositivo que preveja a possibilidade de que este Poder encaminhe pedido escrito de informações ao Governador do Estado.

Por tal razão e também pelo princípio da economia processual, estamos apresentando substitutivo ao requerimento, visando a encaminhá-lo ao Secretário de Transportes e Obras

Públicas.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.336/97 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Deputado que este subscreve, na forma regimental, requer a V. Exa. seja enviado ofício ao Secretário de Transportes e Obras Públicas, Dr. Antônio Aureliano Sanches de Mendonça, solicitando-lhe as seguintes informações sobre as obras incluídas nos orçamentos estaduais de 1996 e 1997, resultantes das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais de 1995 e 1996:

- 1) especificação das obras e dos recursos que lhes foram destinados no orçamento;
- 2) se em execução, qual o estágio da obra, os recursos até então dispendidos e a previsão do seu término;
- 3) se não iniciada, quais os motivos que determinaram o atraso e de quem é a responsabilidade pela não-execução da obra e se há previsão para o seu início.

Sala das Reuniões da Mesa de Assembléia, 12 de novembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Elmo Braz, relator - Francisco Ramalho - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia.

#### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.361/97

##### Mesa da Assembléia

##### Relatório

A Comissão de Administração Pública solicita seja encaminhado ao Secretário da Educação pedido de informação sobre a demissão das Diretoras das Escolas Estaduais Carlos Luz, Herculégio Antônio Borges e Deolindo de Freitas Paixão, localizadas no Município de Conceição das Alagoas, e seja formulado apelo à mesma autoridade para que lhes dê oportunidade de defesa.

Publicada em 18/10/97, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 246 e 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

Fundamenta-se o requerimento em exame no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado, o qual situa no âmbito da competência privativa da Assembléia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo. A solicitação de informações a autoridades estaduais, por intermédio da Mesa da Assembléia, está prevista no art. 245, XII, do Regimento Interno, o qual a relaciona entre as matérias sujeitas à deliberação do Plenário.

Quanto ao mérito, a proposição se nos afigura conveniente e oportuna, considerando-se que as informações a serem fornecidas poderão subsidiar a ação fiscalizadora deste Poder. Apesar de reconhecermos que o cargo de Diretor escolar seja de livre nomeação e exoneração, por ter sido suspensa a eficácia do inciso VIII do art. 196 da Carta mineira, entendemos também que, se a comunidade é chamada a participar do processo educacional, nada mais justo que poder informá-la sobre os fatos relevantes que ocorrem no universo do qual ela participa.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.361/97.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 12 de novembro de 1997.

**Romeu Queiroz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Dilzon Melo - Elmo Braz.**

#### COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

##### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 13/11/97, as seguintes comunicações:

Da Deputada Maria Olívia, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. José Faustino de Souza, ocorrido em 7/11/97, em Campos Gerais. (- Ciente, Oficie-se.)

**Do Deputado Miguel Barbosa, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. José Barbosa da Costa, ocorrido em 5/11/97, em Alfenas. (- Ciente. Oficie-se.)**

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

##### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 12/11/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral desta Secretaria, c/c as Resoluções nºs 5.090, de 17/12/90, 5.100, de 29/6/91, e 5.132, de 31/5/93, e a Lei nº 9.532, de 30/12/87, aplicada nesta Assembléia Legislativa por força do art. 21 da Lei nº 9.592, de 14/6/88, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais, a partir de 4/11/97, Marilene Quintino Lacerda, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Supervisor de Gabinete, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.090, de 17/12/90, observado o art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 9/9/97, a servidora Marina Navarro de Moura, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 31/5/93, assinou o seguinte ato:

indeferindo o requerimento de aposentadoria do servidor Nelson Antônio Prata, matrícula 6409-2, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, inciso III e §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Geraldo Nascimento de Oliveira, matrícula 7761-5, no período de 30/10/97 a 31/10/97.

Mesa da Assembléia, 13 de novembro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

#### Inexigibilidade de Licitação nº 19/97

Em 12/11/97, o Sr. Presidente autorizou, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, a renovação de assinaturas dos jornais "Estado de Minas" e "Diário da Tarde" junto à S.A. Estado de Minas, pelo valor de R\$4.090,72.

#### Tomada de Preços nº 4/97

#### Comissão Permanente de Licitação

Data de julgamento: 13/11/97.

Objeto: aquisição de 1 veículo automotor, zero-quilômetro, marca Chevrolet, ano 1997, modelo Ômega, cor preta liszt.

Licitante vencedora: Jorlan BH Ltda.

Valor: R\$44.900,00.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 1997.

Claudette Ferreira, Presidente.

#### Termo de Convênio

Primeira convenente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Objeto: realização do Seminário Trabalho e Existência. Assinatura: 5/11/97. Vigência: 11/11/97 a 13/11/97.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as Entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 01269 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Dr. Raul Sa - Cambuquira.

Deputado: Ailton Vilela.

Convênio Nº 01317 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Instituto Desenv. Social Cultural Comun. Leopoldina - Leopoldina.

Deputado: Jose Maria Barros.

Convênio Nº 01461 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Dona Geralda Porto Pinelli - Olimpio Noronha.

Deputado: Ailton Vilela.

Convênio Nº 01617 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Pais Amigos Excepcionais - Monte Alegre Minas - Monte Alegre Minas.

Deputado: Gilmar Machado.

Convênio Nº 01618 - Valor: R\$4.400,00.

Entidade: Primeiro Maio Futebol Clube - Vicosa.

Deputado: Paulo Piau.

Convênio Nº 01619 - Valor: R\$8.000,00.

Entidade: Acao Social Operaria Cristo Redentor - Belo Horizonte.

Deputado: Durval Angelo.

Convênio Nº 01620 - Valor: R\$4.300,00.

Entidade: Associacao Forca Jovem Janauba Regiao - Janauba.

Deputado: Elbe Brandao.

Convênio Nº 01621 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Amigos Bairro Vila Nova - Mantena.

Deputado: Maria Jose Hauelsen.

Convênio Nº 01622 - Valor: R\$6.320,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Cataguases - Cataguases.

Deputado: Tarcisio Henriques.

Convênio Nº 01623 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Produtores Rurais Simonesia - Simonesia.

Deputado: Durval Angelo.

Convênio Nº 01624 - Valor: R\$4.700,00.

Entidade: Conselho Desenv. Comun. Serra Camapua - Entre Rios Minas.

Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio Nº 01625 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Lar Fraternidade Crista - Ipatinga.

Deputado: Ivo Jose.

Convênio Nº 01626 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Neusa Andrade Costa - Coronel Fabriciano.

Deputado: Ivo Jose.

Convênio Nº 01627 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Associacao Moradores Bairro Santa Terezinha - Cor.fabriciano - Coronel Fabriciano.

Deputado: Ivo Jose.

Convênio Nº 01628 - Valor: R\$6.000,00.

Entidade: Associacao Bairros Bela Vista Sao Cristovao Sao Sebastiao - Leopoldina.

Deputado: Bene Guedes.

Convênio Nº 01631 - Valor: R\$6.784,00.

Deputado: Raul Lima Neto.

ERRATAS

ATA DA 320ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 14/11/97, na pág. 23, col. 1, no subtítulo "Despacho de Requerimentos", onde se lê:

"Projeto de Lei nº 1.121/97", leia-se:

"Projeto de Lei nº 1.122/97".

**ERRATA.DOC**